FOLHETO
Nº 050
DATA 21/11/02

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

O Acre

Limites do Brazil com a Bolivia

LIVRARIA J. LEITE - Rua São José, 80 - Rio - Brasil

BRAZIL-BOLIVIA

Estudo da questão de limites do Brazil com a Bolivia

Viagem do Cap.m de Mar e Guerra José Carlos de Carvalho

á região do ACRE

INDICAÇÕES

Territorio litigioso occupado militarmente pelas forças brazileiras.
(art. I° do accordo de 21 Março de 1903)

Territorio litigioso entre os rios *Yaco e Purús* que o Brazil obrigou-se a policiar.
(art. II° do mesmo accordo)

Territorio pertencente á Bolivia invadido pelas forças Acreanas e que o Brazil obrigou-se a policiar para impedir novos conflitos e novas incurções, tudo de combinação com o General Pando. (art IV° do mesmo accordo.)

. . . . . Territorio do Brazil e da Bolivia pretendido pelos revolucionarios para formar o *Estado Independente do Acre.*

———*Linha - Cunha Gomes,* limites do Brazil com a Bolivia e a linha que serve de limites da Bolivia com o Perù partindo ambas do marco commum do *Javary* (tratado de 1867).

+·+·+·+ Linha de limites projectada pelo Capitão de mar e guerra Josè Carlos de Carvalho para resolver-se a questão do *Acre*, isto é pelo divisor das aguas do *Purús* e *Juruà* das do *rio Madeira.*

———E. F. Madeira Mamoré ● — *Palestina* — concentracção das forças do General Pando

▲ *Volta da Empreza*, concentracção das forças do General Olympio da Silveira.

✂ *Xapury* Pretendida Capital do « Estado Independente do

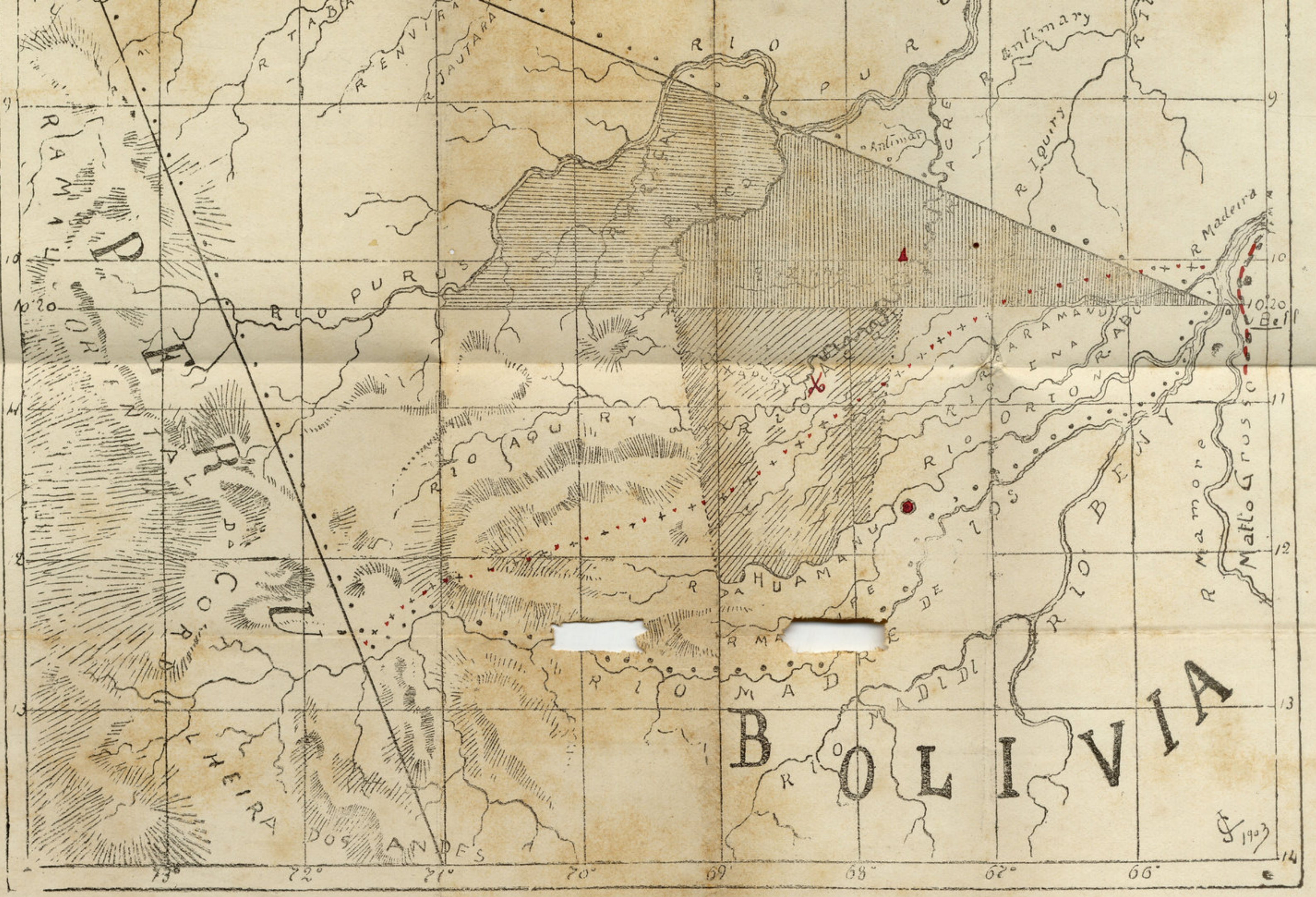

INDICAÇÕES

Territorio litigioso occupado militarmente pelas forças brazileiras. (art. Iº do accordo de 21 Março de 1903)

Territorio litigioso entre os rios *Yaco e Purús* que o Brazil obrigou-se a policiar. (art. IIº do mesmo accordo)

Territorio pertencente á Bolivia invadido pelas forças Acreanas e que o Brazil obrigou-se a policiar para impedir novos conflitos e novas incurções, tudo de combinação com o General Pando. (art IVº do mesmo accordo.)

...... Territorio do Brazil e da Bolivia pretendido pelos revolucionarios para formar o *Estado Independente do Acre.*

— — — *Linha - Cunha Gomes,* limites do Brazil com a Bolivia e a linha que serve de limites da Bolivia com o Perù partindo ambas do marco commum do *Javary* (tratado de 1867).

+·+·+·+ Linha de limites projectada pelo Capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho para resolver-se a questão do *Acre*, isto é pelo divisor das aguas do *Purús* e *Juruà* das do *rio Madeíra.*

- — - — E. F. Madeira Mamoré ⊙ — *Palestína* — concentracção das forças do General Pando

▲ *Volta da Empreza*, concentracção das forças do General Olympio da Silveira.

Xapury Pretendida Capital do « Estado Independente do *Acre* » e concentracção das forças revolucionarias.

Abril 1903

José Carlos de Carvalho

Capitão de mar e guerra

O ACRE

Limites do Brazil com a Bolivia

ESTUDOS

DO

CAPITÃO DE MAR E GUERRA

José Carlos de Carvalho

BIBLIOTECA ARTHUR REIS
MANAUS - AMAZONAS

RIO DE JANEIRO
Typographia LEUZINGER

1903

5282

FOLHETO
INP 050
DATA 21/11/02

O ACRE

Limites do Brazil com a Bolivia

CONFERENCIA DO CAPITÃO DE MAR E GUERRA J. CARLOS DE CARVALHO, REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO, A 22 DE AGOSTO DE 1903

Senhores.

A ignorancia completa dos factos, a falta de conhecimento exacto do territorio do *Acre*, e dos movimentos avançados das forças revolucionarias, a bôa fé publica, e particularmente da imprensa e do Governo Federal, tudo isto explorado, com facilidade por muitos e com fins menos patrioticos por alguns, creou a situação especial em que se encontra o Brazil presentemente para deslindar as suas questões de limites com a Bolivia, e talvez mais tarde com o Perú.

Aquelles que crearam a situação aborrecida em que todos nos achamos envolvidos, não se lembraram, certamente, de que a questão do *Acre* podia comprometter o credito do Brazil, como nação que foi sempre leal e sempre justa para com todos.

Temos verificado, Senhores, que aqui no centro da Administração Federal ainda não se comprehendeu devidamente a importancia que tem nos destinos do paiz a orientação bôa ou má do governo dos Estados do *Pará* e do *Amazonas*, e neste mais do que naquelle pelas relações de vizinhança e interesses commerciaes com o Perú, a Bolivia, Venezuela, Columbia e até com o Equador, interesses que estão sendo agora transferidos da Praça de *Belém* para *Manáos*.

Essas relações commerciaes não devem ser estimadas pelo Brazil sómente no ponto de vista dos interesses economicos, já dizia o Visconde do Rio Branco, no Senado, na sessão de 10 de Outubro de 1877, accrescentando: « ellas servem muito á politica, que nos deve dar a segurança e a paz d'aquellas fronteiras. Essas relações interessam ao nosso credito moral, porquanto, possuidores d'aquelle vasto e rico patrimonio, na sua parte mais util, cumpre-nos desenvolver alli os elementos de prosperidade que nos podem ser proveitosos e aos outros povos. Quando nos Estados Unidos se projectava entrar á força pelo *Amazonas*, o que se dizia? pergunta o Visconde do Rio Branco ; se dizia que o Brazil possuia a chave desse admiravel systema fluvial e não o aproveitava para si, nem queria que outros tirassem partido de tantas e tão variadas riquezas admiraveis ».

O Visconde do Rio Branco, Senhores, já n'aquella occasião, referindo-se ás questões de fronteiras, pedia permissão ao Senado para uzar de uma expressão vulgar, dizendo : « São questões que têm caveira de burro, e por mais que se chame a attenção do Governo, por mais que se faça um ou outro ministerio, afinal esses negocios cahem no esquecimento e no abandono ».

Pois bem, Senhores, com a Republica o Brazil foi muito mais feliz logo no começo, mas quiz a fatalidade que os negocios de limites com a Bolivia, sahissem do esquecimento e do abandono, para cahirem no *embrulho!*

Na primeira conferencia que fizemos nesta casa, soubemos dizer a verdade sem comprometter a causa do nosso paiz, e agora trazemos o resultado dos nossos estudos, sem pretender outra recompensa sinão a da tolerancia do auditorio e o perdão dos que ficarem contrariados com a nossa conducta neste assumpto.

Senhores, não carece insistirmos na investigação da historia das primeiras marcações de limites das conquistas de Portugal e Hespanha, na America Meridional, porque são demais conhecidas, e se fossem agora invocadas seriam sómente para reconhecer ainda uma vez a sabedoria e a previdencia dos nossos illustres antepassados.

Se *Missões* e *Amapá* foram revindicados para o patrimonio nacional, servindo no processo da justificação do nosso direito, os escriptos e os trabalhos graphicos dos commissarios portuguezes, é fóra de toda a duvida, que outros brazileiros que marcaram mais tarde para limites do Brazil com a Bolivia, a linha obliqua tirada das nascentes do *Javary* para o marco do rio *Madeira*,

procederam acertadamente e seguiram os intuitos e conhecimentos praticos dos commissarios portuguezes de 1750-1777.

Se os negociadores d'aquella epocha, disseram que « *de um ponto do rio Madeira equidistante do logar da sua formação pela união do Guaporé e Mamoré, até a sua fóz, no Maranõn ou rio das Amazonas, partiria uma linha parallela de Éste para Oeste, a encontrar as cabeceiras do Javary;* porque só nessa latitude mais ou menos o encontro teria logar; se mais tarde negociadores brazileiros conseguiram que esse *ponto equidistante do Madeira* aos 6°52′ de Lat. Sul, fosse substituido por um outro mais ao Sul, isto é, na juncção do *Beni* com o *Madeira*, aos 10°20′, mantendo-se o mesmo objectivo, que eram as cabeceiras do *Javary*, tornando, por conseguinte, a linha que era então parallela, uma linha obliqua, porque, Senhores, só a obliquidade dessa linha seria a unica direcção recta para ligar qualquer um dos marcos das cabeceiras do *Javary* com o marco do *Madeira* no parallelo 10°20′; todos ainda procederam bem.

Se ainda agora o limite extremo para *oeste* continúa a ser a principal cabeceira do *Javary*, á 7°—11'—48'', 10 L. Sul, pela demarcação Cunha Gomes, na melhor das hypotheses e a *linha obliqua* sendo substituida agora por uma linha quebrada, formada pelo paralello 10º 20' e o meridiano que passar pelo marco das cabeceiras do *Javary*, a interpetração do art. IIº do tratado de 1867, torna-se impossivel, porque o Brazil não pretende invadir o *Valle do Ucayaly*, que fica além do contraforte do ramo *oriental da « Cordilheira dos Andes »*, territorio incontestavelmente do Perú.

Se, por outro lado, a linha que se pretende tirar da mesma latitude do paralello 10º 20', para encontrar as cabeceiras do *Javary*, não forma com este angulo recto e sim inclina-se para *oeste* até o marco daquelle rio, ainda neste caso Senhores, seguindo a obliqua, essa direcção vai encontrar em varios pontos a linha de limites do *Perú* com a *Bolivia*.

Se finalmente, a linha de limites desejada presentemente por outros interpretadores do tratado de 1867 é uma linha quebrada em diversas secções para conseguir a posse de territorios da Bolivia, que só agora foi reconhecida a conveniencia de incorporal-os ao patrimonio nacional, então, Senhores, é o cazo de sermos francos e abandonar o expediente do *ageitamento de linhas geodezicas*, sem resultado pratico algum e ajustar-se desde logo a

demarcação das nossas fronteiras com a *Bolivia*, seguindo-se divisas naturaes, e por meio de compensações justas e definitivas.

Senhores, em 1877, o Visconde do Rio Branco respondendo aos Senadores Saraiva, Silveira da Motta e Marquez de S. Vicente, disse, quando discutia o parecer da commissão de emprezas privilegiadas, a respeito dos negocios da «Companhia de Navegação do Amazonas»:

«Não sou dos que mais conhecem o valle do Amazonas, o seu extenso e complicado systema fluvial, que se prende não só aos paizes que nos limitam ao norte daquelle rio, senão tambem as provincias de Matto-Grosso e Goyaz, á Republica da Bolivia e as do Paraguay e do Rio da Prata.

«Se, porém, não sou dos mais entendidos neste importante assumpto, tambem creio que não sou dos mais ignorantes. Como ministro dos negocios extrangeiros, tive necessidade de estudar alguma cousa daquellas vastas e riquissimas regiões, para defender os direitos e os interesses do Imperio em suas relações politicas e commerciaes, como em suas INTRINCADAS QUESTÕES DE LIMITES.

«Nunca, declaro ao Senado, tive de intervir, nem directa, nem indirectamente, nem particular, nem officialmente, nas primeiras deliberações do governo á respeito da navegação do *Amazonas*, senão quando sendo ministro em 1855, coube-me continuar a discussão brilhante encetada pelo nobre Visconde de Abaeté com a legação dos «Estados Unidos», contra as ameaças de expedição de FLIBUSTEIROS, por entender-se alli que o direito das gentes natural franqueava aquelle rio, como um patrimonio commum a todas as bandeiras».

Estamos em 1903, e os «Estados Unidos do Brazil», parece reconhecer o direito de bandos armados, que se organizaram em seu territorio, levantaram uma bandeira de guerra e invadiram a *Bolivia* por *entender-se* agora no Brazil que o direito das gentes natural e *pelo moderno* é nos apoderarmos da navegação de todo o rio *Acre*, das riquezas naturaes deste valle como patrimonio commum a sua bandeira e a do «Estado Independente do *Acre*», fundado em 26 de Janeiro de 1903!

Oh, Senhores, como tudo vai mudando neste paiz! Como se vai comprehendendo a — Ordem e o Progresso — da bandeira da Republica!

Senhores, temos feito alguns estudos sobre estas questões de limites do Brazil com os nossos vizinhos e tambem acompanhamos com interesse a discussão do *Chile* com a *Republica Argentina* sobre identico motivo, cabendo-nos a

satisfacção de vêr a nossa opinião externada em 1898, aqui no Rio de Janeiro, em varias communicações que fizemos ao *Jornal do Commercio* e outros diarios, confirmada mais tarde pela nomeação de agentes do Arbitro inglez, para verificar no terreno litigioso, a procedencia do conflicto e o meio pratico de resolver a questão a contento de ambas as partes para tranquillidade dos povos sul-americanos.

Naquella occasião, alem de dizermos que o reconhecimento do terreno era indispensavel em vista da formação dos valles e da Cordilheira, dissemos ainda: « A questão de limites actual não se prende sómente a um palmo mais ou a um palmo menos de terra que se queira ganhar, ou que se tenha de entregar.

« Interesses de ordem muito mais grave para as relações dos povos do nosso continente, e especialmente para o Brazil, terão de ser envolvidos pelo conflicto armado entre o Chile e a Republica Argentina, e mais tarde, depois da victoria, pelos enthusiasmos do vencedor.

« Na vida das nações novas ha necessidades que exigem expansões diversas para harmonizar-se com a grandeza e o desenvolvimento natural das suas ambições e das suas forças vivas ».

E, mais tarde, Senhores, o anno passado quando estivemos no Chile, e alli seguiamos cuidadosamente tudo que se passava com relação á politica continental e ao Brazil, principalmente, aproveitamos uma occasião que se nos offereceu para dizer o nosso modo de vêr as cousas internacionaes sul-americanas, e a 24 de Junho de 1902, pelo respeitavel diario « *El Porvenir* », que nos interpellou dissemos:

« O Brazil tem necessidade de :

a) promover a ligação directa por via-ferrea da cidade de « Assumpção », capital da Republica do Paraguay, com os portos de *Paranaguá* no Estado do *Paraná* e *São Francisco* no *Estado de Santa Catharina*, nas costas do Atlantico ;

b) estabelecer communicações rapidas, seguras e economicas entre o *Rio de Janeiro* e o *Estado de Matto-Grosso*, prolongando as estradas de ferro « Mogiana » ou « Paulista », no Estado de *S. Paulo* até *Cuyabá* ou *Corumbá*, para evitar o longo transito pelo *Rio da Prata ;*

c) tomar em conta os effeitos do desequilibrio que trará para as relações commerciaes dos povos do Pacifico e sobretudo da *Bolivia*, a abertura do *Canal de Panamá ;*

d) offerecer as Republicas da *Bolivia* e do *Perú* portos fluviaes que lhes dê sahida para o Atlantico, por meio

da livre navegação dos rios da região amazonica, e dos principaes tributarios do Alto Paraguay.

E, quando a Bolivia, diziamos ainda, tiver concluido os seus ajustes com o Brazil e o Paraguay, facilmente terá sahida segura, rapida e economica para o Atlantico, tanto para a zona do *Beni* e *Mamoré*, como para a região do *Itenes* e *Jauri*.

Quanto a questão do *Acre*, espero em Deos, que não será motivo para impedir que o Brazil deixe de attender as conveniencias de uma politica continental que se impõe neste momento, como necessaria para a Bolivia, que quer ter franquezas proprias de uma nação que tambem tem o direito e a aspiração justa e nobre de viver com liberdade e desenvolver-se com firmeza.

A construcção da estrada de ferro Madeira-Mamoré — (330 kilometros), é uma obra que se impõe, porque só assim ficará o Brazil em condições de dirigir para o Atlantico Norte, a vida commercial da Bolivia e concorrer para o desenvolvimento industrial daquelle paiz, proporcionando-lhe a navegação fluvial do Amazonas, desde o Occeano até *La Paz*, *Cochambamba* e *Santa Cruz de La Sierra*, por meio das porções navegaveis do *Beni*, *Mamoré*, *Sorá* e outros de menor valor; isto é, aproveitando uma navegação desempedida da bacia do Alto Madeira que está calculada em 9.000 kilometros.»

Por assim entendermos as cousas em proveito do Brazil, senhores, fomos considerados no Chile mais boliviano do que chileno, da mesma maneira que aqui no *Rio de Janeiro* e em *Manáos*, em certa roda de gente somos accusados de ser mais *boliviano* do que *acreano*, que no estado actual em que tudo se confunde — *acreano* é synonymo de *brazileiro patriota*, *brazileiro honesto*, *valente*, *grande benemerito da Patria* e *Gloria immensa da Republica*.

Senhores, chegamos a intolerancia de liberdade de consciencia, no anno da graça de 1903 e XV da Republica, que se diz: si não és *acreano*, morres, porque és um brazileiro degenerado, um *Radamés* que sacrificas a gloria da tua Patria e offendes o orgulho dos *Pharaós* repudiando a mão de esposa da vaidoza princeza *Amneris*, pelos enlevos doces e castos da pobre *Aïda* do Pacifico!

Não, senhores, ainda não somos um esmorecido na luta pelo bem geral do Brazil e por isso dizemos como disse Garret:

«Não é d'animo forte
Succumbir aos revezes,
Embora gema o coração ferido.»

A historia do *Acre*, senhores, não se escreve em conferencias de alguns minutos de duração, e nem a critica dos actos officiaes tem cabimento agora, quando tudo aconselha prudencia e patriotismo em termos, respeitando-se a opinião de todos, e com mais forte razão d'aquelles que têm sabido merecer a confiança de seus concidadãos em todos os tempos.

Desde o começo deste anno, se diz senhores, que a questão do *Acre*, podia ser resolvida pela *compra* ou *troca de territorios*, e por isso procuramos tambem encaminhar os nossos estudos para saber que territorio o Brazil poderia ou deveria comprar á Bolivia que aproveitasse para a solução difinitiva da questão *Acre*, e tambem verificar que territorio brazileiro converia trocar por outro boliviano, que podesse concorrer para a conclusão immediata das negociações e attender aos interesses valiosos de ambas as partes.

Não seria trabalhoso, senhores, mostrar que se tem andado muito afastado da realidade do que se passa no *Acre*, principalmente quanto á sua topographia e outras condições geographicas.

Em principios deste anno, no Brazil ainda se considerava o *Acre*, o territorio em litigio, tambem pretendido pelo Perú, desde o parallelo 10° 20' até a linha da nascente do *Javary* ao *marco Madeira*, quando o certo é que a região do *Acre*, estende-se justamente para o Sul do parallelo 10° 20', e vai além de 11°, e o territorio que se estende do marco provisorio de *Caquetá* para o *Javary*, seguindo a linha Cunha Gomes, pertence aos valles superiores do *Purús* e *Juruá*.

O mesmo acontece com o territorio que fica daquelle mesmo marco de *Caquetá* para o *Madeira*, que pertence aos valles do *Ituxy* e *Abunan*, que nada tem de commum com o *Acre*.

Desta confusão, senhores, resultou estarem todos persuadidos aqui no Rio de Janeiro, e conseguintemente espalhado por todo o paiz, que contestada a linha *Cunha Gomes*, para fazer subsistir a nova interpretação do parallelo 10° 20' com toda suas linhas auxiliares para encontrar a cabeceira principal do *Javary*, ficaria tudo acabado para proveito de todos e glorias para os defensores desse enorme patrimonio nacional! Puro engano.

Este engano, senhores, vai ainda mais longe confrontando-se os primeiros actos do nosso governo com outros do proprio chefe do Estado Independente do *Acre*.

Estabelece o art. III do accôrdo de 21 de Março

de 1903, assignado em La Paz pelos ministros do Brazil e das Relações Exteriores da Bolivia o seguinte:

«O Governo brasileiro reconhece que o territorio do *Acre* ao sul do parallelo 10° 20' é boliviano em virtude do art. II do tratado de 1867, entretanto tendo sido iniciadas entre o Brazil e a Bolivia negociações para um novo tratado que ponha termo a todas as difficuldades presentes e desejando durante as negociações pendentes evitar conflictos entre os *acreanos em armas* e as tropas bolivianas, propoz ao governo boliviano e este acceitou:

Art. V. No territorio ao norte do parallelo 10° 20', o Governo do Brazil estabelecerá postos aduaneiros ou fiscaes que forem necessarios e dos direitos de exportação que elles arrecadarem sobre a borracha que descer do *alto Acre*, entregará cincoenta por cento ao governo da Bolivia, correndo todas as despezas da arrecadação por conta do Brazil.

No despacho telegraphico de 3 de Fevereiro deste anno passado de *Petropolis* para *La Paz*, dictado com tanto patriotismo pelo Sr. Barão do Rio Branco, diz S. Ex. — A alfandega boliviana estabelecida provisoriamente em *Porto Acre*, deverá ser removida para as visinhanças do *Barracão Paraizo*, ou para outro logar ao sul do indicado parallelo de 10° 20', que é fronteira estipulada na parte final do art. II do tratado de 16 de Março de 1867.

O *Barracão Paraizo*, está situado a

10° 22' — 55'' — Lat. Sul
67° 43' — 35'' — Long. W. de Gr.

Por sua vez o coronel Placido de Castro, governador do Estado Independente do Acre e commandante em chefe do exercito acreano, no decreto n. 7 de 3 de abril deste anno, determina:

Considerando que o Governo Brazileiro mandou occupar militarmente a zona comprehendida entre a linha *Cunha Gomes* e o parallelo 10° 20';

Considerando que é dever de patriotismo não embaraçar as negociações do ministerio do Exterior, em virtude das quaes se fez a referida occupação;

E tendo em vista que, para reivindicação dos nossos direitos, conspurcados pelo governo boliviano a LUCTA TEM DE CONTINUAR;

DECRETA: Art. I. Fica transferida para a cidade do *Xapury* a séde do governo do *Estado Independente do Acre. (!)*

Art. II. Fica transferida provisoriamente a Alfandega do mesmo Estado para o logar *Capatará*, até que seja determinado o ponto em que o parallelo 10° 20' corta o rio *Acre*.

(Assignado) — Porto Acre, 3 de Abril de 1903 — *J. Placido de Castro*.

Capatará, senhores, fica apenas a tres milhas ao sul do *Barracão Paraizo* e por consequencia em territorio da Bolivia reconhecido pelo Brazil, da mesma maneira, que *Xapury*, logar escolhido para a capital do Estado Independente do Acre, está a 10° — 57' — 12'' — Lat. Sul e 68°—16'—05'' de Long. W. de Gr.

Deste modo, senhores, ficaria o *Acre*, com quatro postos aduaneiros — um em *Caquetá*, por conta do Estado do *Amazonas;* outro em *Porto Acre*, por conta do governo federal ; o terceiro em *Paraizo*, por conta da Bolivia e finalmente um quarto em *Capatará* por conta dos acreanos !

Isto mostra claramente, Senhores, que ainda mesmo que se consiga fazer desapparecer a demarcação dos nossos limites com a Bolivia pela linha — Cunha Gomes —, e venha a prevalecer a nova interpretação do art. II do tratado de 1867 — o parallelo 10°20', não ficará resolvido o conflicto internacional, que se procura acabar definitivamente, porque todo o territorio ao Sul desse parallelo, que é boliviano e como tal reconhecido pelo Brazil, continuará invadido por *bandos armados*, expediente perigoso, já uma vez repellido com tanta energia e sabedoria em 1855, pelo Visconde do Rio Branco, quando os Estados Unidos ameaçavam o Brazil com a expedição de flibusteiros para o Amazonas, por entender-se na grande e poderosa republica, que aquelle rio era um patrimonio commum !

Senhores, nos tempos venturosos da Republica, procuramos aprender com o Visconde do Rio Branco e seguir o conselho de Ferreira Vianna, quando na Camara dos Deputados, na memoravel sessão de 31 de Maio de 1871, em resposta á falla do throno, e dirigindo-se ao grande libertador do escravo no Brazil, disse :

« Senhores, dous grandes principios preponderam alternadamente na solução de todos os problemas que agitam a Sociedade. Esses dous principios resistem a todas as convenções e a todas as experiencias, porque existem realmente na natureza humana e constituem duas escolas distinctas : a da theoria e da pratica.

Nas artes, na litteratura e na politica esses principios têm defensores apaixonados e adversarios implaca-

veis; elles se batem com renascido fervor, porém em vez de se destruirem se fortificam.

Entre estes dous extremos existe um intermedio que, participando das tendencias de ambos, tempera suas exagerações e modera o rigor de suas exigencias, contém os impulsos de um e arrasta o outro: não deixa a pratica cahir na rotina, nem a theoria elevar-se até a utopia.

A theoria e a pratica se aperfeiçoam reciprocamente. Entre os que querem muito, os que não querem quasi nada, ha os que querem o possivel. São estes que governam o mundo.

Os theoristas são philosophos, pensadores, devassam o futuro, advinham ».

Senhores, nada temos de theoristas, e menos ainda de philosophos; são predicados tão exquisitos que se tornam incompativeis com o genio alegre e communicativo que temos.

Por isso queremos sempre o meio termo, e nos estudos que fazemos de qualquer assumpto, e muito especialmente, quando se trata do interesse geral, procuramos sempre no terreno pratico e na verificação directa e pessoal dos factos e das cousas, formular a nossa opinião para dizel-a ao publico voluntariamente ou quando solicitada por alguem.

A questão do *Acre* está neste caso, e por isso fomos ao proprio terreno verificar os elementos essenciaes para formular definitivamente a nossa opinião.

Entendemos, Senhores, que se deve abandonar de uma vez por todas o processo das interpretações da clausula II.ª do tratado de 1867, e o protocolo de 1895 e com o recurso do art. V d'aquelle mesmo tratado ajustar-se com a Bolivia uma outra linha de limites mais segura e de vantagens immediatas para ambas as partes contractantes.

A acquisição do territorio considerado litigioso pelo Brazil por meio de compra ou tróca, só por si nada serve para o fim que se quer; da mesma maneira que a compra ou tróca do resto do territorio boliviano cortado pelo *Acre* não será bastante porque os principaes seringaes dessa zona estão muito afastados deste rio, e pertencem a valles differentes; o *Acre* só serve no tempo das aguas pela facilidade, segurança e economia como via de communicação com o Amazonas.

Assim, portanto, achamos que sómente a acquisição do territorio comprehendido pelo divisor das aguas do rio *Abunã*, que vai ter ao *Madeira* na altura do parallelo 9° 40, approximadamente, até encontrar o saliente mais

avançado do contraforte do ramal oriental da Cordilheira dos Andes, que por sua vez é o divisor das aguas do *Acre*, e do *Madre de Dios*, póde resolver de um modo completo a situação dos brazileiros occupantes do *Acre* em terras bolivianas.

Sendo assim, tudo ficará determinado por meio de divisões naturaes bem claras e bem definidas no terreno, isto é, os valles completos do *Purús* e *Juruá* ficarão pertencendo ao Brazil, e portanto todo o territorio acreano occupado pelos brazileiros, com excepção de dous ou tres seringaes — *Amelia*, *Nova Castilla* e *Porvir*, pertencentes a um boliviano, e que serão conservados ou desapropriados pelo Brazil, caso queira desde logo evitar conflictos entre brazileiros e o seu proprietario D. Nicoláo Suarez, de quem os acreanos tanto se queixam.

Tudo quanto fôr sahir destas linhas geraes que apresentamos e que não póde deixar de ser bem recebido pelo Governo da Bolivia, o complemento necessario da negociação consiste na escolha e valor das compensações reciprocas.

A este respeito, Senhores, entendemos igualmente a solução no terreno pratico das altas conveniencias de cada um dos interessados directos na questão, o Brazil e a Bolivia, e por isso indicamos a construcção immediata da E. F. Madeira-Mamoré, como foi projectada em 1882 pelo eminente engenheiro de saudosa memoria Honorio Bicalho, então Director das Obras Publicas, do Ministerio d'Agricultura d'aquella época, estudada e projectada definitivamente pela commissão presidida pelo illustre engenheiro Juliu Pinkas, na 2ª campanha decorrida de 3 de Abril de 1884 a 20 de Junho de 1885.

E agora, Senhores, que somos levados a indicar a execução deste importante emprehendimento, nos seja permittido lembrar igualmente o nome de distinctos patricios que felizmente ainda vivem, para assistirem agora a glorificação da sua obra, que vai se tornar o laço indissoluvel da união de interesses legitimos de duas nações que carecem viver unidas, porque ambas receberam o baptismo nas aguas do Amazonas e juntas soffrem a dilatação constante e necessaria para assegurar a perpetuidade da sua riqueza natural aquecidas pelo mesmo sol do equador.

São estes companheiros de Juliu Pinkas:

Os engenheiros Candido Ferreira de Abreu, hoje deputado pelo Estado do Paraná; Abel Ferreira de Mattos, em serviço na Directoria de Obras Publicas do Ministerio

da Viação; Domingos Guilherme Braga Torres, servindo na commissão de obras do porto do Rio de Janeiro; Joaquim Huet de Bacellar, servindo na E. F. Paulista; João José da Cruz Camarão, e na qualidade de addido militar e engenheiro de 2ª classe o 2º tenente Felippe Schmidt, hoje tenente-coronel do Corpo de Engenheiros e Senador pelo *Estado de Santa Catharina*.

Para que, Senhores, fatigar a vossa attenção descrevendo uma por uma todas as vantagens da construcção da « Estrada de Ferro Madeira e Mamoré », se com isto só teriamos que reproduzir o que justificou no tempo do imperio a necessidade dessa obra, que se tivesse sido levada a effeito a politica continental, certamente teria seguido outro rumo e o Brazil não estaria na posição em que hoje se acha, justamente com a Bolivia, a sua melhor amiga em varias occasiões.

Se no tempo do Imperio, Senhores, a Bolivia esteve do lado do Brazil, por occasião da guerra do Paraguay, sem fazer parte da — triplice-alliança —, ainda agora com a Republica foi a Bolivia que no momento triste em que a diplomacia da Europa, acreditada junto ao Marechal Floriano, durante a revolta de *Setembro*, deliberara só por si, dispensando a collaboração dos representantes diplomaticos das Republicas sul-americanas, ainda foi, Senhores, a Bolivia que, pelo seu ministro no Rio de Janeiro, propoz em reunião de 4 de Outubro de 1893, que se levasse ao conhecimento da imprensa fluminense, o protesto que havião feito no sentido de salva-guardar a responsabilidade das deliberações tomadas pelos representantes da Inglaterra, Italia, França, Portugal e Estados-Unidos, que consentiam que a esquadra revoltada atirasse para as fortalezas e pontos fortificados.

A imprensa applaudiu a attitude dos ministros sul-americanos, que, além do mais mantinham as tradições do corpo diplomatico, previnindo que na America haja outra intervenção que não seja a americana.

Construida Senhores, a *E. F. Madeira* e *Mamoré*, a Bolivia, sem receio póde abandonar o Pacifico, porque as viagens, que ainda hoje só se fazem em 90 dias e, pelo *Mamoré*, *Guaporé* e *Cachambamba*, ou em 60 pelo cabo de *Horn*, *Pacifico*, *Arica*, *Mollendo*, *Antofagasta* e *La Paz*, reduzir-se-hão a 16.

A Bolivia, convêm dizer-se mais uma vez, pela sua posição geographica no continente, póde-se considerar um Estado do *Pacifico*, do *Amazonas* e do *Prata*, cabendo ao Brazil a parte mais facil e ao mesmo tempo de maiores

vantagens para garantir-se desde logo a prosperidade futura daquella riquissima nação.

E tanto assim é, Senhores, que o Chile faz esforços para tornar a Bolivia tributaria de seus portos no Pacifico, e que ella constrúa de preferencia as estradas de ferro que venham valorizar as que já trafegam em seu territorio.

A Bolivia por sua vez, insiste para que o Chile lhe restitua os seus portos no Pacifico, já que usufruiu riquezas enormes saccadas das suas provincias do littoral, em pagamento das despezas da guerra de 1879 ; ou, ao menos que lhe deixe liberdade para sahir para o Atlantico, por via *Amazonas*, quando entender e como lhe convier. E' chegada, pois, a occasião.

O Perú pretende da Bolivia e sem razão, a zona das cabeceiras do *Juruá* e *Purús*, comprehendida pela linha geodesica « Cunha Gomes », ou « Ballivian Cruls », e a linha que partindo da fóz do rio *Hynambary* com o *Madre de Dios*, vai encontrar a mesma linha geodesica no ponto que corta o rio *Envira*.

A Republica Argentina renova o tratado de limites de 1889 e leva com presteza a ponta de trilhos da sua estrada de ferro central de *Jujuy* a *Tarija*, para fazer tributario platino o rico departamento de *Potosi*.

Só o Brazil, Senhores, é forçoso reconhecer, tem se conservado ao lado da Bolivia obstando que a possam reduzir ás condições da *Polonia*, apezar da exploração que se tem feito em torno da questão do *Acre*, que seguramente resolvida com proveitos reciprocos e sobre a base da construcção da *E. F. Madeira* e *Mamoré*, irá produzir uma transformação radical na vida economica e politica da nação amiga do Brazil em todos os tempos.

Senhores, só nos falta tratar da conveniencia de deixar-se para a *Bolivia*, em troca de vantagens territoriaes para *Brazil*, a zona comprehendida pelo valle do rio *Abunam* e a margem esquerda do *Madeira* que fica entre a juncção do *Beni com o Mamoré*, no parallelo 10º 20' até a fóz do *Abunam* no *Madeira*. Este territorio é todo povoado por indios bolivianos canoeiros que fazem o trafego commercial entre *Santo Antonio*, ultimo ponto onde chega a navegação á vapor procedente de *Manáos* e *Pará*, e *Villa Bella* posto alfandegado da Bolivia e *porto Murtinho*, onde funcciona uma mesa de rendas do *Estado de Matto Grosso*.

Accrescendo ainda que o territorio que fica mencionado pertence hoje a bolivianos, e está encravado, por

assim dizer em um canto abandonado do vasto *Estado do Amazonas*, sem proveito algum para o Brazil.

Não pretendemos, Senhores, dizer de uma só vez tudo que temos reunido para mostrar ao governo do paiz, e á sociedade em que vivemos, que não somos um improvizador, que não cedemos do nosso logar na primeira linha dos patriotas e republicanos que não medem sacrificio nem se lembram do conforto e bem estar privado, quando o paiz precisa de seus serviços.

Fomos ao *Acre* vêr de perto o que aquillo era, e o que valia realmente, e de lá voltamos convencidos de que era ainda tempo de collocar o Brazil e o governo em melhor situação para libertar-se de uma herança bastante pezada.

Cumprimos esse dever como podemos, e agora esperamos em Deus que os homens julguem melhor o nosso procedimento e tratem com mais cuidado e menos caprichos dos interesses publicos, que são os interesses da Patria e da Republica.

Tenho concluido.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO.
Capitão de Mar e Guerra.

Rio, 22 de Agosto de 1903.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM